



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E-12/004.034/2017
Data	05/01/2017
Fis.	225
Rubrica	 42727456

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1104

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – ISENTA A CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO COSTA BARROS, EM 03/10/2016, MANTEM A DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1053, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.034/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes

DELIBERA por:

Art. 1º - **RECONHECER** a tempestividade do Recurso, que foi protocolado nesta Agência dentro do prazo previsto pelo art. 75 do Regimento Interno da AGETRANSP;

Art. 2º - **NEGAR** provimento ao Recurso interposto pela Concessionária SuperVia, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 1053, de 28 de novembro de 2018;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

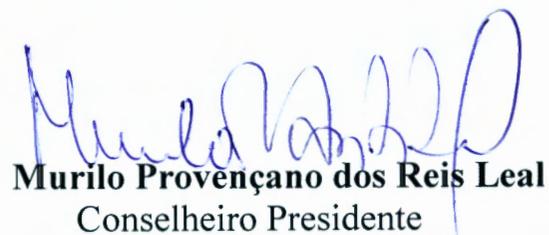
Art. 3º - **DETERMINAR** à CATRA (Câmara de Transportes e Rodovias) que seja lavrado o auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento;

Art. 4º - **DETERMINAR** à Secretaria Executiva - SECEX, que se publique no D.O.R.J. e após o trânsito e julgado da presente decisão, archive-se;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019.


Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro Relator


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro